

## EDITAL DE SELEÇÃO 01/2024

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno/a Regular no Curso de Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no segundo semestre acadêmico do ano de 2024.

### 1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências da Saúde, torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos/as Regulares no Curso de Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde, no segundo semestre acadêmico de 2024, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

### 2. DO OBJETIVO DO CURSO

**Geral:** Propiciar formação continuada, em nível de especialização, para psicólogos (as) interessados (as) em aprofundamentos epistemológicos, teóricos, metodológicos e práticos no campo da avaliação e atenção à saúde.

#### **Específicos:**

- (1) Favorecer o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas à investigação e à prática em Psicologia;
- (2) Proporcionar espaço para aprofundamentos de visão/postura crítica e reflexiva sobre o fazer em avaliação e atenção à saúde, considerando especificidades do ciclo vital, da natureza dos processos psicológicos diversos (cognitiva, afetiva e comportamental), bem como dos diferentes contextos de atuação em avaliação e atenção à saúde;
- (3) Possibilitar a compreensão e utilização de estratégias de delineamento e coleta de dados diversificadas, bem como a implementação de métodos e técnicas de análise de dados avançados, seja de natureza quantitativa e/ou qualitativa;
- (4) Desenvolver competências e habilidades de redação científica e elaboração de manuscritos/artigos; e
- (5) Formar profissionais, em nível de pós-graduação, conscientes do trabalho e das responsabilidades profissionais e sociais da Psicologia, com atuação ética implicada na salvaguarda da saúde e dos direitos humanos de indivíduos e grupos.

### 3. APRESENTAÇÃO DO CURSO

O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) é um curso de pós-graduação presencial, destinado a

psicólogos (as), sob a forma de curso de especialização *lato sensu*. Caracterizado pela abordagem de temas centrais para a discussão sobre Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde, busca um diálogo entre os diferentes enfoques na área da especialização com vistas a fortalecer a integração entre teoria e prática, considerando os seus fundamentos e os diferentes contextos de atuação acadêmica e profissional em Psicologia.

Desenvolvido ao longo de três semestres (18 meses), o curso tem uma carga horária total de 476 (quatrocentos e setenta e seis) horas, sendo 374 (trezentas e setenta e quatro) horas, distribuídas em 18 componentes curriculares obrigatórios e 102 (cento e duas) horas dedicadas aos componentes Elaboração de TCC I (2º semestre) e Elaboração de TCC II (3º semestre).

#### 4. DO PÚBLICO ALVO

Para candidatar-se a uma vaga no curso de pós-graduação sob a forma de Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde é necessário ser portador(a) de Diploma do curso de Graduação em Psicologia, devidamente registrado, ou Certificado de Conclusão do Curso. A data de conclusão do curso deve ocorrer em período anterior à data de matrícula no curso.

#### 5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital	15/04/2024
Prazo para impugnação do edital	17/04/2024
Inscrição via SIGAA -Tutorial no Manual do Candidato	18/04/2024 a 09/05/2024
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por email à comissão do processo seletivo (proselepaas@ccs.ufrb.edu.br)	20/04/2024
Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	23/04/2024
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	24/04/2024
Resultado da solicitação da interposição de recurso da solicitação da taxa de inscrição	25/04/2024
Publicação da Homologação das inscrições	16/05/2024
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	17/05/2024
Data limite para resultado do julgamento dos recursos	20/05/2024
Divulgação da homologação final das inscrições	21/05/2024
Etapa 1 - avaliação escrita dissertativa presencial	28/05/2024 (14h às 18h)
Divulgação preliminar do resultado da etapa 1	17/06/2024
Data limite para interposição de possíveis recursos da etapa 1	18/06/2024
Data limite para divulgação dos resultados do julgamento de recursos relacionados à etapa 1	26/06/2024

Publicação da etapa 1	26/06/2024
Etapa 2 - entrevistas em grupo, por videoconferência online	03/07/2024 a 05/07/2024 nos turnos da manhã (8 às 12h) e da tarde (14 às 18h)
Data limite para divulgação preliminar da etapa 2	08/07/2024
Data limite para interposição de possíveis recursos da etapa 2	09/07/2024
Data limite para divulgação dos resultados do julgamento de recursos relacionados à etapa 2	10/07/2024
Publicação do Resultado da etapa 2	10/07/2024
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo edital de seleção 01/2024	10/07/2024
Reenvio de vídeo a COPARC pelo candidato quando solicitado (poderão ocorrer atrasos nos processos de heteroidentificação em virtude da greve dos servidores técnico-administrativos da UFRB) Etapa realizada pela COPARC	A ser divulgado no site do programa (12/07/2024)
Resultado preliminar do processo de heteroidentificação Etapa realizada pela COPARC	A ser divulgado no site do programa (16/07/2024)
Prazo para interposição de recursos para o resultado do processo de heteroidentificação Etapa realizada pela COPARC	A ser divulgado no site do programa (18/07/2024)
Resultado do processo de heteroidentificação pelo CPF dos candidatos Etapa realizada pela COPARC	A ser divulgado no site do programa (19/07/2024)
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	22/07/2024
Matrícula	22/07/2024 a 02/08/2024
Convocação em segunda chamada e ajustes de matrícula	05/08/2024 a 08/08/2024
<b>Início das Aulas</b>	<b>09/08/2024</b>

## 6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: 24 (vinte e quatro).

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. 2 (duas) vagas, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores/as Técnico-Administrativos/as do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, parágrafo único. Candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga).

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 5 (cinco) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e 4 (quatro) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.2.2.2. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.2.3. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.2.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.

**6.2.6. Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.**

6.2.7. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

### 6.3. Processo de heteroidentificação

6.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no

sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I - formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo A**);

II - uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

- a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
- c) com boa resolução;
- d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato da foto: **png ou jpg ou jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal      Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

III - 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e

i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.3.3.1. O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.3.3.2. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://ufrb.edu.br/heteroidentificacaoposgraduacao>, quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

6.3.3.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.3.3.4. A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.3.4. A aferição dos/as candidatos/as que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- II.3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

6.3.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos/as candidatos/as que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo C**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);

III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6. Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.3.7. A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

6.3.7.1. O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo F**);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

- a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);
- b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;
- c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;
- d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;
- e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do Programa de pós-graduação *lato sensu* em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde, disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ccs/especializacao-em-psicologia-avaliacao-e-atencao-a-saude>

7.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Lato Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno/a Regular 2024.2 – Edital 01 /2024, conforme indicado no **Manual do/a**

**candidato/a**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do/a candidato/a Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.

7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

7.5.1. Currículo Lattes atualizado (última atualização realizada no mínimo há três meses antes do início da data da inscrição no processo seletivo) - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;

7.5.2. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, contendo cópia dos documentos: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966; certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) e emitida no ano de 2024.

7.5.3. Arquivo digital único, em formato .pdf, do diploma de Graduação em Psicologia (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso de Psicologia ou declaração de provável formando/a até o final do primeiro semestre de 2024. O/A candidato/a provável formando/a deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.5.4. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do Histórico Escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

7.5.5. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em **formato .pdf**, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site <http://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 11012325, vencimento em 06/05/2024, Nome e CPF do/a contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os/as interessados/as em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1.4, observando-se o item 8.2.

7.5.6. Os/As candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores/as, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**;

7.5.7. O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.5.8. Foto 3x4 recente;

7.5.9. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .pdf** (Anexo 4).

7.5.10. Declaração de Anuência de Registro/Gravação de imagem, voz (Anexo 5)

7.5.11. Candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

7.5.11.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.5.11.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos/as de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

## 8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os/As interessados/as em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno/a regular no Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde da UFRB em 2024.02, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do Programa: [proselepaas@ccs.ufrb.edu.br](mailto:proselepaas@ccs.ufrb.edu.br) (acesse o requerimento no **Anexo1** e a declaração no **Anexo2**).

8.1.1. O/A requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.1.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do/a interessado/a, até o dia indicado no cronograma.

8.1.3. Para os resultados não aprovados, o/a requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa ([proselepaas@ccs.ufrb.edu.br](mailto:proselepaas@ccs.ufrb.edu.br)) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do/a candidato/a, conforme cronograma.

8.1.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo/a candidato/a na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

8.1.5. Para os pedidos não aprovados, o/a candidato/a poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

8.2. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para as inscrições no processo seletivo.

## 9. DA SELEÇÃO

### 9.1. Etapas do processo seletivo

1. Prova dissertativa de caráter eliminatório e classificatório, na modalidade presencial nas dependências do Centro de Ciências da Saúde da UFRB - valor: 7 (sete) pontos
2. Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, realizada em grupo, por meio de videoconferência na modalidade online - valor: 3 (três) pontos
3. A nota final será realizada a partir do somatório entre as notas da etapa 1 e da etapa 2, totalizando 10 (dez) pontos
4. As notas serão compostas por até duas casas decimais
5. A pontuação mínima para classificação no processo seletivo será de 6 (seis) pontos

9.1.1 As etapas poderão ser gravadas para tratamento, registro, utilização e arquivamento pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (<https://ufrb.edu.br/ccs/especializacao-em-psicologia-avaliacao-e-atencao-a-saude>) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

9.3. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

9.3.1 Havendo empate na nota global (totalização dos pontos) terá preferência o(a) candidato(a) que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) Maior idade, para aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso - Lei 10.741, de 01/10/2003;
- b) Maior número de acertos na prova dissertativa;
- c) Maior nota na entrevista.

9.3.2. Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos ELIMINADOS ou

## EXCLUÍDOS do Processo Seletivo.

9.4. A imagem e voz do/a candidato/a será registrada/gravada em caso de etapa que envolva apresentação ou entrevista, sendo resguardado/a o sigilo do/a candidato/a, de acordo com as normas da Lei de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018. As gravações serão guardadas pelo Programa para utilização em caso de recurso e somente O/A CANDIDATO/A E A COMISSÃO DE SELEÇÃO terão acesso.

9.5. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que legalmente o(a) identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do(a) fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 2 (duas) horas do início das mesmas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando a folha de respostas e folha de rascunho;
- g) ausentar-se da sala de provas levando outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando objetos cortantes e armas de fogo, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, relógio, telefone celular ou máquina calculadora ou similar;
- l) estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
- m) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- p) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- q) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à prova, antes do término da prova;
- r) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes.

9.6. O(A) candidato(a), ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter

desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.

9.7. Não será permitido o uso de qualquer tipo de relógio.

9.8. Recomenda-se ao(à) candidato(a), no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “k”, “l” e “m”.

9.9. Poderá, também, ser excluído(a) do Concurso, o(a) candidato(a) que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “k” e “l”, do item 9.6.

9.10. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

9.11. A UFRB não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

9.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

10.1. Serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo 3**.

11.2. Os recursos deverão ser enviados para o email do Programa ([proselepaas@ccs.ufrb.edu.br](mailto:proselepaas@ccs.ufrb.edu.br)) e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

11.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC (**Anexo H**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

11.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa do recurso.

11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do Programa (<https://www.ufrb.edu.br/ccs/especializacao-em-psicologia-avaliacao-e-atencao-a-saude>), em data descrita no Cronograma deste Edital.

11.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Todos os Anexos A – H, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <https://ufrb.edu.br/ccs/especializacao-em-psicologia-avaliacao-e-atencao-a-saude>.

12.2. O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

12.3. É de responsabilidade do/a candidato/a arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

12.4. A qualquer tempo, se convocado, o/a candidato/a deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
- h) Para estrangeiros/as, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

12.5. No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

12.6. A aprovação no processo de seleção não garante ao/à candidato/a a concessão de bolsa de estudos.

12.7. O Programa de pós-graduação em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

12.8. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.

12.9. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço

<https://ufrb.edu.br/ccs/especializacao-em-psicologia-avaliacao-e-atencao-a-saude>.

12.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matrícula cancelada.

12.11. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde.

Santo Antônio de Jesus, 28 de fevereiro de 2024.

Comissão de Processo Seletivo do Edital 01/2024 do Programa de pós-graduação em  
Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde

## ANEXO 01

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 2024.2, edital nº 01/ 2024.

NOME DO/A CANDIDATO/A: \_\_\_\_\_

NIS: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

\* O/Arequerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para a devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

#### Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito/ano CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

ANEXO 02

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ seleção \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ Programa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Edital nº 01/2024), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de \_\_\_\_\_, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre \_\_\_\_\_ do ano 202\_\_ para \_\_\_\_\_

Aluno/a Regular ( )

Aluno/a Especial ( )

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a

ANEXO 03

**Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao  
Processo Seletivo regido pelo Edital 01/2024 do Programa de Pós-  
graduação LATO SENSU EM PSICOLOGIA, AVALIAÇÃO E  
ATENÇÃO À SAÚDE**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador/a do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no processo seletivo regido pelo Edital  
\_\_\_\_\_/202\_\_ do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ do C\_\_\_\_\_/UFRB  
apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao  
resultado da etapa \_\_\_\_\_ do processo seletivo. Afirmando  
estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza  
em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:

Assinatura do/a candidato/a:

## AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de inscrição de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF (ou número de passaporte): \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

## ANEXO 05

### Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a de CPF \_\_\_\_\_, inscrito/a no processo seletivo regido pelo edital \_\_\_/\_\_\_\_ do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_, para ingresso no semestre \_\_\_\_ - \_\_\_\_ declaro anuência de registro de imagem e voz, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

**O registro de imagem/voz do/a candidato/a será mantido pelo Programa de Pós-graduação a fim de consulta em caso de recurso e somente poderá ser acessado pelo/a candidato/a e pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, resguardados todos os direitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do/a candidato/a





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO B**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** \_\_\_\_\_.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

—  
**Para uso da Comissão**

O (A) Indígena apresentou:

( ) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

( ) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

<b>Parecer Motivado</b>	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados <b>confirmam</b> a autodeclaração indígena ( )	Os documentos apresentados <b>não confirmam</b> a autodeclaração indígena ( )
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** \_\_\_\_\_ situada no/s Município/s de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local)(dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados <b>confirmam</b> a autodeclaração quilombola ( )	Os documentos apresentados <b>não confirmam</b> a autodeclaração quilombola ( )
Data: ___ / ___ / _____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO D**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES  
DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pertencente à comunidade quilombola \_\_\_\_\_ é **membro desta comunidade**, situada no Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI n.º 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Liderança

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO F**

**FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, portador/a do RG n.º \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, para ingresso no período letivo \_\_\_\_\_, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- Física  
 Intelectual  
 Auditiva  
 Múltipla  
 Visual  
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa n.º 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

<b>Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência</b>	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ _____	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO G**

**MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE**

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

**Identificação:**

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Deficiência: \_\_\_\_\_

Permanente ( )      Transitória ( )

**Descrição Funcional:**

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

**Arquitetônica:**

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

**Comunicacional:**

( ) Sistema de leitura/escrita;

( ) Prova ampliada;

( ) Leitura Labial;

( ) Tradutor/intérprete de Libras;

( ) Braille;

( ) Libras tátil;

( ) Ledor;

( ) Transcrição;

( ) Guia-intérprete;

( ) Outras Tecnologias Assistiva.

**Complementar**

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO H**  
**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, para ingresso no período letivo \_\_\_\_\_, residente na/o \_\_\_\_\_, desejo interpor recurso contra \_\_\_\_\_, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local)(dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante